



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATOS Nº 06 E 07/2024

O **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 01.615.515/0001-69, com sede na cidade do mesmo nome, neste ato representada pelo Senhor Arsenio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, atendendo o interesse público, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Rescindir os contratos nº 06/2024 assinado em 16 de fevereiro de 2024 com a empresa MIGUELINA GEDI VIEGAS TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 08.567.428/0001-99; e o contrato nº 07/2024 com a empresa MARIELE JULIANA MACHADO, inscrita no CNPJ nº 32.679.690/0001-43, cujo objeto era a prestação de serviços de **Transporte Escolar**, conforme especificações expressas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 02/2024, com fundamento inciso VIII do art. 137 e inciso I e § 1º do art. 138 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, cuja transcrição segue abaixo:

*Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

*VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*

*Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*

*...*

*§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Justifica-se a rescisão/extinção contratual pois na data de 10 de abril do corrente foi homologado certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 11/2023, culminando no fim da situação emergencial que deu origem as contratações supracitadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Surtindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2024. Os contratos terão sua vigência encerrada nesta data, ficando as CONTRATADAS obrigadas a cumprirem com as obrigações assumidas até o final do dia de hoje.

Pelo exposto declaro rescindidos os presentes contratos de prestação de serviços, devendo ser no prazo de três dias comunicado os contratados do teor do presente documento, para que deste enseje os seus legais e jurídicos efeitos.

Tabaí, 19 de abril de 2024.

  
MUNICÍPIO DE TABAÍ  
Arsenio Pereira Cardoso – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*Tabaí, o povo faz o progresso*